



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Exposição de Motivos

Há diversas razões pelas quais um logradouro, seja uma rua, uma avenida ou uma praça, deve receber um nome. A denominação de um espaço público, como um nome de logradouro, ajuda a identificar e localizar de forma mais clara e eficiente um determinado local dentro de uma cidade ou região.

Desse modo, a atribuição de nomes aos logradouros urbanos é fundamental para a organização e localização geográfica de uma cidade.

De ressaltar que o Loteamento 4 de Junho teve sua planta aprovada em Regularização Fundiária (REURB-S), com logradouros ainda desconhecidos por nomear.

Em diálogo com os munícipes que frequentam a Rua Seis Mil Nove, do bairro Lomba do Pinheiro, decidiu-se que a rua poderá comportar o nome de Rua Clívia, visto que não há outro logradouro com este nome no bairro.

Sala de sessões,
Vereador Jessé Sangalli

Minuta de Projeto de Lei

Denomina Rua Clívia o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Nove - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro.

Art. 1º Fica denominado Rua Clívia o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Nove - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões,
Vereador Jessé Sangalli



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 24/11/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0660002** e o código CRC **9303EBB7**.

Referência: Processo nº 220.00332/2023-31

SEI nº 0660002